

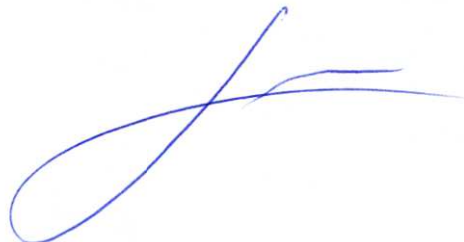
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA PEUGEOT CITROEN DO BRASIL
AUTOMOVEIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, CEP 85.275-000 em Laranjal - PR, representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.604.690-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.405.936/0001-73, estabelecida Avenida Renato Monteiro, 6901 e 6200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real - RJ, neste ato representada por seu(sua) , o(a) Sr(a). CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.243.182, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 102.978.028-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, sob o número de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 04/2019 sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.034616/2018-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPENHO Nº 2018NE000473-1 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

1.2. Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	<p>Marca: Citroën Modelo: Aircross Start 1.6 Veículo (zero quilômetro); modelo do ano da contratação; procedência nacional; capacidade para 05 lugares; motorização 1.587cm³; potência de 122 HP/CV transmissão manual de cinco velocidades; 5 portas; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4x2; ângulo de entrada (ataque) de 25° e ângulo de saída de 31°; altura livre do solo de 190mm; capacidade de carga útil de 413 (kg) e carga do porta malas mínima de 403 (lts); com carroceria de 4097mm de comprimento, 1767mm de largura, 1694mm de altura e 2542mm de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de série e originais de fábrica, documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal. Veículo atenderá plenamente ao edital.</p>		UND	1,00	60.957,00
2					
3					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 19/08/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.957,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Conta despesa		Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte	Página:1
03725	4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	11.002.08.243.0801.2077	00937	E	

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2018NE000473.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Pregão Eletrônico SRP 11/2018 do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

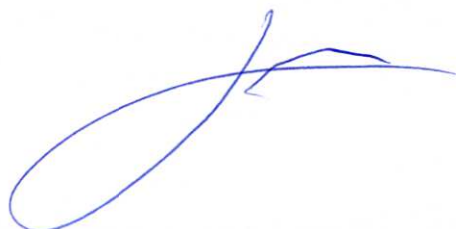
6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes



contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP 11/2018 do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP 11/2018 do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP 11/2018 do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP 11/2018 do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP 11/2018 do Ministério da Cidadania.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os



requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal/PR, 19 de Agosto de 2019.



JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PEUGEOT CITROËN DO BRASIL
AUTOMÓVEIS LTDA
Christiane Verrastro Rosa De Lucca
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: